

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/06/2019 | Edição: 120 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério da Economia/Superintendência Nacional de Previdência Complementar/Diretoria Colegiada

DECISÃO DE 17 DE JUNHO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001; artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2010; e artigo 10, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, faz saber que decidiu:

Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos nº 44011.003383/2018-51 e 44011.007400/2018-20, Autos de Infração nº 25/2018 e nº 38/2018, entidade Postalis, decidiram os membros da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, por unanimidade, na 444ª Sessão Ordinária, de 17/06/2019, Despacho Decisório 103/2019/CGDC/DICOL: Julgar PROCEDENTE os Autos de Infração nº 25/2018 e nº 38/2018, em relação aos atuados Christian Perillier Schneider e Luiz Alberto Menezes Barreto, cuja aplicação dos recursos garantidores das reservas técnicas, provisões e fundos dos planos de benefícios ocorreu em desacordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, infringindo o disposto no § 1º do art. 9º, da Lei Complementar 109, de 29/05/2001, combinado com artigos 4º e 9º da Resolução CMN 3.792, de 24/09/2009; capitulado no art. 64 do Decreto 4.942, de 30/12/2003; com aplicação da pena de MULTA pecuniária no valor de R\$ 57.184,21 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), cumulada com a pena de INABILITAÇÃO POR 2 (dois) ANOS para o atuado Christian Perillier Schneider e SUSPENSÃO POR 90 DIAS para o atuado Luiz Alberto Menezes Barreto; nos termos do Parecer nº 275/2019/CDC II/CGDC/DICOL, aprovado nesta oportunidade.

FABIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO
Diretor Superintendente Substituto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.